



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E A EMPRESA ACE SEGURADORA S.A., REFERENTE AO SEGURO PATRIMONIAL DOS IMÓVEIS LOCADOS E DE PROPRIEDADE DO COREN-RS.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Daniel Menezes de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e por seu Tesoureiro, Sr. **Ricardo Arend Haesbaert**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº 35.011, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ACE SEGURADORA S.A.**, com sede na Av. Paulista, nº 1294, bairro Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01310-915, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.502.099/0001-18, neste ato representada por seus responsáveis legais, Sr. **Paulo Manuel Pinto Pereira**, brasileiro, Diretor Vice-Presidente, portador da RG nº 13.131.857-3 inscrito no CPF nº 043.361.928/71 e Sr. **Marcelo Cesaro**, brasileiro, Diretor Financeiro, portador da RG nº 24.146.964.8, inscrito no CPF nº 146.720.168/54, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2013, decorrente do Processo Administrativo nº 283/12, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 016/2013, com as seguintes condições contratuais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto no Primeiro Termo Aditivo, aprazado para 19/05/2015.

1.2 O prazo de vigência deste Segundo Aditivo Contratual iniciará no dia 20 de maio de 2015 e encerrará no dia 20 de maio de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de R\$ 15.396,00 (quinze mil, trezentos e noventa e seis reais), correspondente ao total da apólice de seguro com a integralidade de abrangência de garantia de todos os itens listados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO contido no contrato nº 016/2013.

2.2 O valor total será realizado em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, através de faturas, que deve ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Fatura emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato, o número da Nota de Empenho, com o código de barras para pagamento o qual deverá ser efetuado no dia 15 (quinze) subsequente de cada mês, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 O presente aditivo da Contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 283/2012 (vol. II).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 15 de maio de 2015.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sr. Daniel Menezes de Souza
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sr. Ricardo Arend Haesbaert
Tesoureiro

Contratada

ACE SEGURADORA S.A.
Sr. Paulo Manuel Pinto Pereira

Contratada

ACE SEGURADORA S.A.
Sr. Marcelo Cesaro

Testemunhas:

1.

2.